



LEI N.º 133 DE 15 DE MARÇO DE 2002

DENOMINA CENTRO DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Varjão de Minas-MG, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Centro de Saúde, situado à Av. Jovino Mariano Gomes, 1.222 na sede deste município, denominado de: Centro de Saúde Ana Teodoro Alves.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 15 de março de 2002.


ADÃO RODRIGUES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Bessa de Lima
Secretário de Administração